



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 008/2010

De 12 de abril de 2010.

(Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação e Grupos de Estudos para o ano letivo de 2010 aos aprovados no Processo Seletivo 001/2009 para Professor de Educação Básica I – PEB I, candidatos a contrato temporário)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 8604 de 27/01/2009 e:

Considerando que a atribuição das aulas do Projeto de Reforço e Recuperação e Grupos de Estudos aos docentes titulares de cargo – Quadros I e II, prevista no artigo 6º e seus incisos da Resolução SME 007/2010 não supriu a necessidade de atendimento a demanda;

Considerando que é compromisso da Secretaria Municipal da Educação garantir a efetiva implementação do Projeto de Reforço e Recuperação na Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Artigo 1º - As aulas de Reforço e Recuperação e Grupos de Estudos para o ano letivo de 2010 serão oferecidas e atribuídas prioritariamente aos docentes titulares de cargo em conformidade com o disposto no artigo 6º e seus incisos da Resolução SME 007/2010.

Parágrafo único: Esgotadas as possibilidades da atribuição a que se refere o *caput* deste artigo, as referidas aulas serão oferecidas e atribuídas aos aprovados no Processo Seletivo 001/2009, PEB I, em caráter de contrato temporário, obedecendo ao disposto na Resolução SME 004/2010 e na presente Resolução.

Artigo 2º - A atribuição a que refere o parágrafo único do artigo anterior far-se-á somente em nível de Secretaria Municipal da Educação (Fase II), na seguinte conformidade:

- I. como ampliação de carga horária de trabalho ao docente contratado;
- II. como carga horária de trabalho ao candidato a contrato temporário.

§ 1º - A carga horária do docente não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas-aulas semanais, constituídas de horas-aulas com aluno e horas de trabalho pedagógico (HTP).

§ 2º - Será utilizada a classificação do Processo Seletivo 001/2009 para Professor de Educação Básica I – PEB I, realizado em 22/11/2009.

Artigo 3º - Por tratar-se de projeto com especificidades próprias e organizado por turmas com número de aulas reduzido, o candidato a contrato temporário poderá declinar da escolha das aulas do Projeto de Reforço e Recuperação e Grupos de Estudos, tendo direito à reintegração na classificação, nos termos do § 5º, artigo 3º da Resolução 004/2010.

Artigo 4º - O docente que não entrar em exercício no dia estabelecido pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas (fase II) perderá as aulas e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 5º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 12 de abril de 2010.

Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra